



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



# TRANSPORTE ESCOLAR

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO  
COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.  
(COVID -19)





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**Prefeito**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito**

**JOABE LANA DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte**

**CLEONICE SILVA VIEIRA**

**Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de**

**Frotas**

**WESLEY SOARES DE OLIVEIRA**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

## **APRESENTAÇÃO**

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, especialmente aqueles que residem nas áreas rurais. Portanto, todas as ações que visam à melhoria do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado dos alunos, e também para o desenvolvimento da educação em nosso município.

Atualmente, em meio à pandemia da COVID-19 e o significativo risco à saúde pública que essa representa, há necessidade e urgência na tomada de decisão pelos órgãos públicos, para que seja possível enfrentar e mitigar os impactos do novo Coronavírus.

No âmbito municipal, a Secretaria da Municipal de Educação, Cultura e Esporte tem trabalhado de forma contínua, para implantar ações com o objetivo de reduzir a propagação do vírus e encontrar soluções que melhor atendam os anseios da comunidade escolar e seus profissionais.

Este protocolo de medidas preventivas ao combate da COVID-19, tem por finalidade fornecer orientações de higienização e prevenção a todos os agentes envolvidos na condução dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a diminuição de contaminação, auxiliando no controle de casos da doença no município de Buritis e sobretudo, garantindo a segurança e saúde dos colaboradores do transporte escolar e seus familiares.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

---

## Sumário

<b>1. O QUE É A COVID-19?</b> .....	5
<b>2. COMO A COVID-19 É TRANSMITIDA?</b> .....	5
<b>3. QUAIS OS SINTOMAS DA COVID-19?</b> .....	5
<b>4. QUEM É CONSIDERADO GRUPO DE RISCO?</b> .....	6
<b>5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b> .....	6
5.1 Cuidados com os ônibus escolares.....	7
5.2 Orientações aos Motoristas e Monitores .....	7
5.3 Orientações aos alunos.....	11
5.5 Orientações ao gestor escolar .....	12
<b>6. INSTRUÇÕES IMPORTANTES</b> .....	13
6.1 Uso da máscara e cuidados .....	14
6.2 Produtos químicos utilizados para a higienização.....	14
6.3 Dúvidas e outros esclarecimentos .....	15



## 1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). O novo agente do Coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. O vírus recebeu o nome em decorrência do seu perfil microscópico, parecido com uma coroa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

## 2. COMO A COVID-19 É TRANSMITIDA?

A transmissão acontece de uma pessoa infectada pelo Coronavírus para outra, que ocorre pelo contato físico e também por secreções contaminadas:

- ✓ Aperto de mão;
- ✓ Gotículas de saliva;
- ✓ Espirro;
- ✓ Tosse;
- ✓ Catarro;
- ✓ Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, entre outros (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

## 3. QUAIS OS SINTOMAS DA COVID-19?

Os sintomas mais comuns são: (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020):

- ✓ Febre
- ✓ Tosse
- ✓ Dor na garganta
- ✓ Cansaço (astenia)
- ✓ Dor de cabeça
- ✓ Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia;



- ✓ Coriza
- ✓ Perda de olfato (anosmia)
- ✓ Dificuldade para respirar
- ✓ Dispnéia (falta de ar)
- ✓ Perda de olfato (anosmia)
- ✓ Alteração do paladar (ageusia)
- ✓ Diminuição do apetite (hiporexia).

#### **4. QUEM É CONSIDERADO GRUPO DE RISCO?**

São considerados grupos de risco, conforme Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no Art. 2º, §1º, Inciso V, alterado pelo Decreto nº 25.117 de 25 de junho de 2020:

- ✓ Pessoas com idade de 60 anos ou mais;
- ✓ Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, com doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);
- ✓ Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);
- ✓ Diabéticos, conforme juízo clínico;
- ✓ Imunodeprimidos;
- ✓ Pessoas com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- ✓ Gestantes de alto risco.

#### **5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO ÂMBITO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

As medidas propostas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) são baseadas no protocolo sanitário da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, direcionado à comunidade escolar, aos estabelecimentos de ensinos e afins através da NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI.

Para o funcionamento do transporte escolar, diante da reabertura das escolas, segue as recomendações preventivas, com o objetivo de preparar os agentes atuantes do setor para essa nova etapa, buscando manter a saúde e bem-estar de todos, diminuindo os riscos de contaminação e propagação da doença.



### **5.1 Cuidados com os ônibus escolares**

- O transporte escolar será realizado sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados para evitar aglomerações. Nas rotas compartilhadas, dos 50% da demanda utilizada;
- Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa de todos os veículos de transporte escolar conforme recomendações da vigilância sanitária, prevista neste documento;
- Realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos/embarcações com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70%, solução de água sanitária, solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- Realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como assentos, corrimão e cinto de segurança, preferencialmente, com solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, água sanitária ou álcool líquido 70% a cada viagem/desembarque dos alunos nos diferentes turnos, utilizando borrifador para facilitar e agilizar o processo;
- Fixação, em local visível aos alunos, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
- Realizar no mínimo 1 (uma) lavagem completa semanal dos meios de transporte com água, sabão, solução de água sanitária, solução de alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, álcool líquido 70%, quaternário de amônio, biguanida, glucoprotamina ou outro produto recomendado;

### **5.2 Orientações aos Motoristas e Monitores**

- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão, caso não seja possível, usar álcool em gel ou líquido 70%, friccionando por no mínimo 30 segundos e realizar a antisepsia das mãos sempre que entrar e sair dos veículos e embarcações;
- Uso obrigatório de máscaras enquanto estiver nas dependências dos



ônibus;

- No caso dos monitores que estão em contato direto com os alunos utilizar, além da máscara, a proteção facial (Face Shield).
- Evitar tocar os olhos, ouvidos, nariz e boca, pois são a porta de entrada para o vírus;
- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o antebraço, parte de dentro do cotovelo ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir;
- Intensificar a limpeza dos ônibus. Após cada viagem (rota) o ônibus deverá ser desinfetado. Proceder a limpeza com água e sabão neutro, solução de alvejantes à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, água sanitária ou desinfecção com álcool líquido 70%.
- Na área do motorista, deverão ser limpos volante, câmbio de marcha, assento e cinto de segurança e na área dos alunos, assentos, cintos, corrimões e nos pontos onde há contatos com as mãos dos usuários, utilizando um borrifador para otimizar o processo;
- Recolher lixo e outros objetos deixados pelos alunos e descartar assim que possível, utilizando luvas;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada de alunos, caso haja necessidade, os monitores deverão acomodar os alunos em filas na parte externa, para que não haja aglomeração, recomenda-se, se possível, o distanciamento seguro de 2 m<sup>2</sup> metros quadrados;
- Deverá aferir a temperatura de alunos antes de ingressarem nas dependências dos veículos, utilizando Termômetro Digital com Infravermelho para medir a temperatura à distância, não havendo contato com o corpo.
- Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado juntamente com pais, se menor de idade, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento;
- Os monitores deverão utilizar borrifadores álcool 70%, preferencialmente líquido, para higienizar as mãos dos alunos, procedendo com 2 (duas) borrifadas ao entrarem e saírem dos veículos e embarcações.
- Não permitir a entrada de alunos que não estiverem utilizando a máscara;
- Orientar os alunos para o uso correto da máscara, caso haja recusa e/ou







**Modelo de ônibus com capacidade de 44 passageiros, por exemplo.**



- Comunicar à escola, casos de alunos com sintomas ou confirmado contaminação por COVID – 19, para que a mesma possa comunicar à autoridade local (Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Epidemiológica);
- Nos casos de Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais e proceder conforme orientações da vigilância epidemiológica.
- Evitar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como equipamentos de proteção individual (EPI), fones, aparelhos de telefone, entre outros;
- Os colaboradores deverão prender seus cabelos, se compridos, não utilizar adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;

- Caso apresente sintomas característicos da COVID – 19, comunicar ao setor responsável e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outras formas de contato físico.

### **5.3 Orientações aos alunos**

- Uso obrigatório de máscara, utilizada corretamente, cobrindo boca e nariz, caso não cumpra essa obrigação será proibido de adentrar aos meios de transporte escolar;
- Higienizar as mãos com o álcool líquido 70%, friccionando por no mínimo 30 segundos, na entrada e saída dos veículos e embarcações. O monitor irá realizar o procedimento, borrifando o produto 2 (duas) vezes nas mão dos alunos;
- Evitarão ao máximo o contato das mãos com as superfícies do ônibus escolares;
- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o antebraço, parte de dentro do cotovelo ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir;
- Evitar tocar os olhos, ouvidos, nariz e boca, pois são a porta de entrada para o vírus;
- Não compartilhar garrafinhas individuais e objetos pessoais e sempre que possível, levar a água de sua residência;
- Evite conversar com os colegas, fazer brincadeiras e manusear o telefone celular, durante sua permanência no interior dos veículos;
- Evitar cumprimentar as pessoas, sejam colegas, monitores e motoristas, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outras formas de contato físico;
- Os alunos que pertencem ao grupo de risco deverão permanecer em casa;
- Caso tenham sintomas de gripe, resfriado e sintomas da COVID – 19, permaneçam em casa;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, tome banho e escove os dentes antes do contato com pessoas do lar;
- Higienize seu material ao retornar para casa todos os dias.



#### 5.4 Orientações aos pais ou responsáveis

- Orientar os filhos quanto ao uso correto da máscara e a necessidade de utilizá-la enquanto estiver fora da sua residência;
- Higienizar os materiais do aluno ao chegar em sua residência;
- Informar a escola e aos colaboradores do transporte escolar, situações de contaminação da COVID – 19 ou em casos que o aluno apresente sintomas sem confirmação (não diagnosticado), estiver resfriado ou gripado. Permanecendo o aluno em casa, até cessar os sintomas e respeitando o período de isolamento;
- Orientar os filhos para não compartilhar garrafinha de água e outros objetos pessoais;
- Instruir o aluno para respeitar as normas de higienização e prevenção orientadas pelos monitores e motoristas;
- Ao acompanhar os filhos até os pontos de embarque e desembarque ambos deverão utilizar máscara.

#### 5.5 Orientações ao gestor escolar

- Auxiliar o monitor do transporte escolar no processo de desembarque, controlando o fluxo de entrada dos alunos, e se necessário, deverão acomodá-los em filas na parte externa, para que não haja aglomeração.
- Recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização dessas filas com distanciamento de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);
- Organizar a saída dos alunos para auxiliar o processo de embarque nos veículos escolares e evitar aglomerações;
- Informar em tempo hábil a Secretaria municipal de educação qualquer intercorrência relacionada aos serviços de transporte escolar e o cumprimento das medidas de combate à Covid-19;
- Encaminhar aos monitores a relação dos alunos a serem transportados de acordo com o revezamento estabelecido pela escola, para que o transporte seja realizado de forma mais eficiente.
- A escola poderá definir um local de embarque e desembarque para organizar o fluxo de alunos.
- Informar aos monitores os casos de alunos afastados devido contaminação ou apresentação de sintomas da Covid-19 ou síndrome



gripal.

## 6. INSTRUÇÕES IMPORTANTES

### 6.1 Uso da máscara e cuidados

As instruções a respeito do uso e cuidados com as máscaras são medidas orientadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, disponíveis no documento: Orientações gerais – Máscaras faciais de uso não profissional (ANVISA, 2020).

O Coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral (ANVISA, 2020).

É importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não têm utilidade.

As máscaras de tecidos feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usadas como uma medida voluntária adicional de saúde pública. No entanto, devem ser fabricadas com as medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais (ANVISA, 2020).

A seguir as instruções de utilização da máscara de forma correta (ANVISA, 2020):

- Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes de colocar a máscara.
- Segure apenas pelas alças e deixe a tira metálica para cima nos casos de máscaras descartáveis.
- Coloque as alças atrás das orelhas ou amarre atrás da cabeça.
- A máscara deve cobrir completamente a região da boca, nariz e queixo.
- Pressione a tira metálica para ajustar no contorno do nariz.
- Alguns cuidados com as máscaras são essenciais para evitar a contaminação (ANVISA, 2020): executar imediatamente a higiene das mãos;



- Evitar uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara;
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate a transmissão da infecção;
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
- Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

## 6.2 Produtos químicos utilizados para a higienização

Os principais produtos utilizados para a higienização de materiais são o álcool 70%, sabão e água sanitária. O uso da solução de água sanitária deve ser:

1. Hipoclorito de sódio a 0.5%;
2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%;
3. Iodopovidona (1%);
4. Peróxido de hidrogênio 0.5%;
5. Ácido peracético 0,5%;
6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;
7. Compostos fenólicos;
8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

A água sanitária e alvejante pode ser utilizada diluída para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição de acordo com a Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI:



- Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. **15**
- Alvejante: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.
- Caso apresente sintomas característicos da COVID – 19, comunicar ao setor responsável e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outras formas de contato físico.

### **6.3 Dúvidas e outros esclarecimentos**

- Buritis Rondônia – Disque Corona Vírus: 3238 -3461 atendimento das 07h às 19h;  
Site: <http://coronavirus.buritis.ro.gov.br/Agência Nacional de vigilância Sanitária>;
- Agência Estadual de vigilância em saúde de Rondônia (AGEVISA);  
Site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/agevisa/institucional/coronavirus/>



## 7.REFERÊNCIAS

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA (AGEVISA)** - NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI, Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 para a Comunidade Escolar/Acadêmica e estabelecimentos de ensino e afins. Julho, 2020. Disponível em: < <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>> Acesso em: 15 jul. 2021.

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).** Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional. Disponível em:<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>> Acesso em: 09 jul. 2021.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE:** Coronavírus - O que você precisa saber? Disponível em: <<https://coronavirus.saude.gov.br/>> Acesso em: 06 jul. 2021.

**ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS):** Folha informativa – COVID-19. Disponível em:<[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)> Acesso em: Acesso em: 07 jul. 2021.

**RONDÔNIA,** Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020. Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual. Disponível em: <<http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/05/diario-91.pdf>> Acesso: 13 jul. 2021.

**RONDÔNIA,** Decreto nº 25.117 de 25 de junho de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020. Disponível em: < <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2233>> Acesso: 13 jul. 2021.

